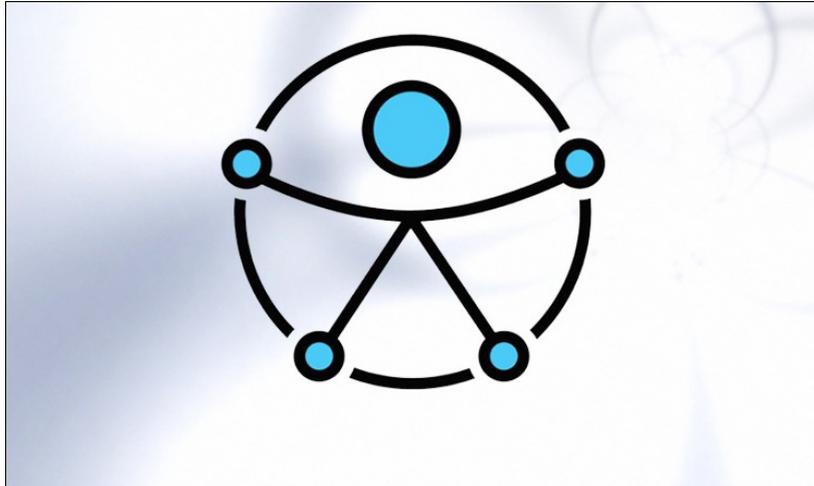




SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA - 2024



MANAUS / AM

Julho/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

	<p align="center">AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA - 2024 (PAe SEI 0001076-07.2024.4.01.8002)</p>	
	<p>O QUE FOI AUDITADO?</p> <p>O Núcleo de Auditoria da SJAM auditou a efetividade da acessibilidade arquitetônica (predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, do Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, da Resolução CNJ n. 401/2021 e das Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, conforme determinações contidas no Ofício-Circular nº 0464344/CJF (20168155) e na Circular Secau/TRF1 nº 8/2023 - 20189063.</p>	<p>O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?</p> <p>Constatou-se a oportunidade de melhorias na acessibilidade arquitetônica às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, uma vez que foram identificadas fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas rotas acessíveis, na sinalização tátil de alerta e direcional para circulação interna e externa; • Na construção de rampas, degraus e escadas, bem como na instalação de corrimãos; • No acesso aos elevadores; • No acesso aos corredores e na instalação de portas e janelas; • Nas instalações dos sanitários acessíveis; nas aquisições e instalações de mobiliários acessíveis; • Na acessibilidade das rotas de fuga para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida; • Na acessibilidade das áreas de estacionamentos internos e externos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; • Na acessibilidade das áreas de estacionamentos internos e externos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. 

	<p>O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?</p> <p>Após as manifestações das unidades auditadas, o Nuaud/AM manteve as recomendações apresentadas no rol exemplificativo do relatório preliminar, especialmente quanto à elaboração de plano de ação, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequar as rotas acessíveis, as sinalizações, os acessos internos e externos, as rampas, os degraus e as escadas; • Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas nos elevadores, nas portas e janelas e nas instalações sanitárias, considerando os aspectos técnicos, a estrutura predial e a disponibilidade orçamentária; • Adaptar os locais de atendimento ao público para que sejam contemplados com balcões de informação e de atendimento (recepções e varas) e com instalação de assentos públicos que atendam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (área de recepção e de informações e nos auditórios: Anfiteatro Cacique Ajuricaba e do Plenário Encontro das Águas); • Observar, na medida do possível, o Desenho Universal por ocasião das contratações de bens na SJAM; • Elaborar e/ou adequar o plano de fuga dos edifícios da Seccional, para contemplar procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências; • Adequar as estruturas físicas nos estacionamentos da SJAM, tais como: corrigir desníveis no piso do estacionamento, realizar manutenção nas grelhas localizadas em rotas acessíveis, nas placas de sinalização vertical, nas vagas disponíveis ao JEF, dentre outras; e, • Estudar a viabilidade de definir vagas para pessoas com deficiência próximas aos locais de atendimento do JEF - Entrada Principal. 	<p>CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:</p> <p>Constatou-se que houve comprometimento, esforço e cuidado das unidades auditadas em atender a equipe de auditoria, bem como em atingir os objetivos esperados desta ação conjunta com o Conselho da Justiça Federal/CJF.</p> <p>As ações para a melhoria contínua da acessibilidade arquitetônica na SJAM estão sendo realizadas pelos setores responsáveis, especialmente pela Setgop/Seseg, como foi evidenciado nos processos 0001059-68.2024.4.01.8002, 0004050-51.2023.4.01.8002, 0004919-14.2023.4.01.8002, 0002502-25.2022.4.01.8002 e 0001748-15.2024.4.01.8002, de iniciativa do Chefe do Gabinete Executivo de Apoio à Coordenação do Juizado Especial Federal.</p> <p>Dentre os benefícios decorrentes desta ação, caso as recomendações sejam implementadas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promoção de maior acessibilidade física às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, uma vez que utilizarão os espaços com segurança, independência e autonomia; • Promoção de inclusão social, pois permitirá que pessoas com deficiência ou limitações tenham acesso aos serviços abertos ao público; • Eliminação de barreiras, que dificultam a participação em igualdade de oportunidades; • Aumento da satisfação dos usuários que busca atendimento na SJAM. 	
	<p>Julho/2024</p>		

PAe SEI	0000894-21.2024.4.01.8002
Período de Realização:	Abril a Julho/2024
Objetivo:	Avaliar, no âmbito da Seção Judiciária do Amazonas, a efetividade da acessibilidade arquitetônica às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000 , do Decreto n. 5.296/2004 , da Resolução CNJ n. 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.
Equipe de Auditoria:	Cláudia Antônia Dantas Martins - AM35803 - Supervisora da Auditoria. Anderson da Silva Adolfs - AM200218 - Coordenador da Equipe de Auditoria João Vitor da Silva Neves - AM950es - Membro integrante da Equipe de Auditoria

SUMÁRIO

I - Quadro I - SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES FINAIS COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL OU INTERESSADA
II - INTRODUÇÃO
1. Objetivo
2. Escopo e Não escopo da auditoria
3. Questões de auditoria
4. Declaração de manutenção de independência e de conformidade com normas aplicáveis e de ausência de restrições significativas
5. Critérios e outras fontes de informação
6. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria
7. Metodologia aplicada e contextualização das avaliações
III - ACHADOS DE AUDITORIA
ACHADO 1. Fragilidades nas rotas acessíveis, na sinalização tátil de alerta e direcional para circulação interna e externa
ACHADO 2. Fragilidades na construção de rampas, degraus e escadas, bem como na instalação de corrimãos
ACHADO 3. Fragilidades no acesso aos elevadores
ACHADO 4. Fragilidades no acesso aos corredores e na instalação de portas e janelas
ACHADO 5. Fragilidades nas instalações dos sanitários acessíveis
ACHADO 6. Fragilidades nas aquisições e instalações de mobiliários acessíveis
ACHADO 7. Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida
ACHADO 8. Fragilidades na acessibilidade das áreas de estacionamentos internos e externos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida
IV - CONCLUSÕES e ENCAMINHAMENTO
Lista de Siglas e Abreviaturas
Lista de Quadros

I - Quadro I - SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES FINAIS COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES FINAIS	UNIDADE RESPONSÁVEL
ACHADO 1 - Fragilidades nas rotas acessíveis, na sinalização tátil de alerta e direcional para circulação interna e externa.	1.7.1. Avaliar a possibilidade de adequar as rotas acessíveis, as sinalizações e os acessos internos e externos que estão em desconformidade com as normas.	À Setgop/Seseg/Nucad/Secad
	1.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente até o encerramento do exercício, para as adequações a serem implementadas.	
ACHADO 2 - Fragilidades na construção de rampas, degraus e escadas, bem como na instalação de corrimãos.	2.7.1. Avaliar a possibilidade de adequação das rampas, das sinalizações, dos degraus e das escadas, dentre outros que estão em desconformidade com a norma.	À Setgop/Seseg/Nucad/Secad
	2.7.2. Elaborar e apresentar, preferencialmente até o final do exercício, plano de ação para as adequações a serem implementadas na SJAM.	
ACHADO 3 - Fragilidades no acesso aos elevadores.	3.7.1. Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando o aspecto técnico, a estrutura predial e sob a ótica orçamentária.	À Setgop/Seseg/Nucad/Secad
	3.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente até o final do exercício, para as adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação.	
ACHADO 4 - Fragilidades no acesso aos corredores e na instalação de portas e janelas.	4.7.1. Avaliar a possibilidade de adequar as sinalizações e de corrigir as falhas de instalação de portas e janelas que estejam em desconformidade com as normas.	À Setgop/Seseg/Nucad/Secad
	4.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente até o encerramento do exercício, para as adequações recomendadas, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária.	
ACHADO 5 - Fragilidades nas instalações dos sanitários acessíveis.	5.7.1. Avaliar a possibilidade de adequação das instalações sanitárias, que estão em desconformidade com as normas.	À Setgop/Seseg/Nucad/Secad
	5.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente até o encerramento do exercício, para a adaptação dos sanitários, avaliando a viabilidade técnica e orçamentária.	
ACHADO 6 - Fragilidades nas aquisições e instalações de mobiliários acessíveis	6.7.1. Realizar levantamento dos locais de atendimento ao público para: 1º) adequação dos balcões de informação e de atendimento (recepções e varas); 2º) instalação de assentos públicos que atendam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (área de recepção e de informações e nos auditórios)	À Setgop/Seseg/Nucad/Secad
	6.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação que vise a adequação dos espaços de atendimento ao público, do Anfiteatro Cacique Ajuricaba e do Plenário Encontro das Águas.	
	6.7.3. Observar, na medida do possível, o Desenho Universal por ocasião das contratações de bens na SJAM.	À Semap/Nucad/Secad:
ACHADO 7 - Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.	7.7.1. Adotar medidas para a elaboração e/ou adequação do plano de fuga para os edifícios desta Seccional, que contemple os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências.	À Sepol/Nucad/Secad
	7.7.2. Apresentar plano de ação para as adequações de acessibilidade previstas para as rotas de fuga, avaliando tecnicamente a viabilidade de atendimento aos normativos.	
ACHADO 8 - Fragilidades na acessibilidade das áreas de estacionamentos internos e externos para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.	8.7.1. Elaborar e apresentar, preferencialmente até o final do exercício, plano de ação para as adequações das estruturas físicas nos estacionamentos da SJAM, tais como: correção dos desníveis no piso do estacionamento, substituições e/ou manutenção nas grelhas localizadas em rotas acessíveis, dentre outras de sua competência.	À Setgop/Seseg/Nucad/Secad
	8.7.2. Providenciar a adequação nas áreas dos estacionamentos que estão em desconformidade com a norma vigente, tais como: manutenção na sinalização vertical, alarmes sonoros, manutenção nas vagas existentes no estacionamento atrás do JEF, dentre outras que sejam de sua competência.	À Sepol/Nucad/Secad
	8.7.3. Estudar a viabilidade de definir vagas para pessoas com deficiência próximas aos locais de atendimento do JEF - Entrada Principal.	
	8.7.4. Apresentar plano de ação para as adequações que sejam de sua competência.	

II - INTRODUÇÃO

1. Objetivo

O Conselho da Justiça Federal, com o objetivo de avaliar a efetividade da acessibilidade arquitetônica às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, especialmente acerca do cumprimento da [Lei nº 10.098/2000](#) e da [Resolução nº 401/2021](#), propôs ação conjunta de Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica em todos os Tribunais Regionais Federais e nas respectivas Seções Judiciárias.

A presente ação foi prevista no Plano Anual de Auditoria - PAA/2024 da SJAM - 19042790 e seguiu o Programa de Trabalho elaborado e disponibilizado pelo Conselho da Justiça Federal/ CJF - 20168216.

Buscou-se, também, dar prosseguimento aos trabalhos de Auditoria de Acessibilidade proposta inicialmente para o exercício de 2021, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cujo escopo fora reduzido para Auditoria de Acessibilidade Digital em razão do avanço da pandemia de Covid-19, que restringiu os trabalhos de inspeção *in loco*.

Sendo assim, esta auditoria avaliou as principais edificações ocupadas pela Seção Judiciária do Amazonas, apenas na capital, como foi delimitado no programa de trabalho, observando as áreas de maior fluxo de pessoas (magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados).

Importante ressaltar que o Guia "[Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#)", utilizado como referência neste trabalho, é uma publicação da Rede de Acessibilidade na Administração Pública composta pelo Tribunal de Contas da União - TCU em conjunto com o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF.

2. Escopo e Não escopo da auditoria

Foram avaliadas 3 (três) edificações: Edifício Rio Negro, Edifício Ministro Waldemar Pedrosa e Edifício Rio Solimões, de acordo com o programa de trabalho definido pelo CJF:

Para delimitar o escopo à capacidade operacional das unidades, a auditoria **abrange apenas as capitais dos estados da Região**. (grifo nosso)

Na inspeção *in loco* em cada edificação da amostra foi considerando o fluxo de circulação de pessoas, como determinado:

Amostra a ser analisada:

- 15% dos prédios da Região, escolhendo aqueles com maior porcentagem de fluxo de pessoas ou, alternativamente, pelos menos 3 prédios, dentre aqueles com maior porcentagem de fluxo de pessoas;
- Dentre os prédios selecionados, deve ser incluído, no mínimo, um juizado especial federal.
- Nos prédios selecionados, devem ser verificados, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 3.1) calçadas no entorno do prédio e rotas de acesso;
 - 3.2) pelo menos um estacionamento;
 - 3.3) fachada principal do prédio;
 - 3.4) recepção principal de entrada no prédio e balcões de atendimento, onde houver;
 - 3.5) elevadores, escadas e rampas, onde houver;
 - 3.6) um pavimento onde esteja situado auditório ou sala de sessões, se houver;
 - 3.7) um pavimento onde esteja situada sala de audiências ou sala de conciliações, se houver;
 - 3.8) um pavimento onde esteja situada sala de perícias, se houver;
 - 3.9) nos pavimentos verificados, todos os sanitários;
 - 3.10) saídas de emergência e rotas de fuga.

As edificações que integram a amostra estão registradas no quadro abaixo:

Edificação	Número de pavimentos	Total de pavimentos inspecionados
Edifício Rio Negro	- Térreo, com entrada única e com acesso por portaria principal; - 1º andar (7ª Vara e Turma Recursal)	2
Edifício Ministro Waldemar Pedrosa	- Térreo, com entrada única e com acesso por portaria principal; - 1º e 2º andares (Secretaria Administrativa, Núcleos e Seções vinculadas)	3
Edifício Rio Solimões	- Térreo (Coordenação dos Juizados Especiais Federais); - 1º Andar (Centro Judiciário de Conciliação, Plenário e setores administrativos)	2

Não integraram a amostra o Edifício Tocaia, a Subseção Judiciária de Tabatinga e a Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, uma vez que o programa de auditoria elaborado pelo Conselho da Justiça Federal - CJF contempla apenas as unidades das capitais.

3. Questões de auditoria

Considerando o objetivo estabelecido, foram formuladas as seguintes questões:

- As instalações físicas proporcionam acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?
- Os controles existentes mitigam os riscos relacionados à acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações da SJAM?

4. Declaração de manutenção de independência e de conformidade com normas aplicáveis e de ausência de restrições significativas

A Ação Conjunta de Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica foi realizada de forma independente e objetiva, livre de interferências ou de influências na aplicação do escopo, na execução dos procedimentos e no julgamento profissional.

Os trabalhos ocorreram em conformidade com as normas aplicáveis à auditoria interna governamental na Justiça Federal expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [Resoluções CNJ nº 308/2020](#), que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário sob forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria e a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), que aprovou as Diretrizes Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário; pelo Conselho da Justiça Federal - CJF - [Resoluções CJF 676/2020](#), que dispõe sobre a Organização e diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal e sobre o Comitê Técnico de Auditoria Interna e a [Resolução CJF nº 677/2020](#), que instituiu o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do CJF e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e pelo TRF1 - [Resolução Presi/TRF1 57/2017](#), que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região.

Durante a realização dos trabalhos, não houve restrições que pudessem comprometer os resultados esperados.

5. Critérios e outras fontes de informação

- [Lei nº 7.583, de 24 de outubro de 1989](#) - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- [Lei nº 10.048/2000, de 8 de novembro de 2000](#) - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;
- [Lei nº 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Lei nº 10.436/2002, de 24 de abril de 2002](#) - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- [Lei nº 11.788/2000, de 25 de setembro de 2008](#) - (art. 11) - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- [Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informação e dá outras providências;

- [Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- [Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999](#) - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Decreto nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005](#) - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- [Decreto nº 6.949/2009, de 25 de agosto de 2009](#) - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- [Resolução Contran 304, de 18 de dezembro de 2008](#) - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- [ABNT NBR NM 313:2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- [ABNT NBR 15.599 2008](#) - Acessibilidade - Comunicação na Prestação de Serviços;
- [ABNT NBR 16537:2016](#) - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- [ABNT NBR 11785/2018](#) - Barra Antipânico Requisitos;
- [ABNT NBR 9077/2001](#), Saídas de emergência em edifícios;
- [Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015](#) - Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#) - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- [Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#) - Publicação REDE DE ACESSIBILIDADE. 1ª Edição. Brasília, 2019; e
- [Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal](#), publicado em 29/07/2019.

6. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

Foram aplicadas nesta auditoria as seguintes técnicas:

- **Análise documental** – análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que pudessem servir como evidências dos achados;
- **Correlação entre as informações obtidas** – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados;
- **Inspeção física** – exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria;
- **Entrevista** – é um método de coleta de informações que consiste em uma conversação, individual ou em grupo, com pessoas selecionadas em razão da pertinência ao tema, sendo a validade e confiabilidade das informações analisadas na perspectiva dos objetivos da entrevista;
- **Indagação Escrita** - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de solicitação de auditoria, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito (Solicitações de Auditoria - PAe 0000989-51.2024.4.01.8002 e PAe 0000999-95.2024.4.01.8002);
- **Aplicação de questionários** – formulário usado para obter informação de forma padronizada, sobre grande número de unidades de pesquisa (Modelos dos Formulários de Inspeção: Modelos 20228702, 20228754, 20228854, 20228908, 20228925 e 20228955);
- **Exame dos registros** - verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

7. Metodologia aplicada e contextualização das avaliações

Os trabalhos foram realizados com vistas a obter evidências de auditoria quanto aos procedimentos que promovam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida: o acesso, a circulação e a permanência nas edificações da Seção Judiciária do Amazonas de forma segura, confortável e digna.

Foram observadas as normas aplicáveis à auditoria interna governamental expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pelo Conselho da Justiça Federal - CJF e pelo TRF 1ª Região - [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), bem como normas aplicáveis à acessibilidade arquitetônica citadas no item 5. Critérios e outras fontes de informação.

Na execução dos trabalhos foram adotadas as diretrizes do Programa de Trabalho da Auditoria Conjunta de Acessibilidade do CJF (20168216), o qual utilizou como parâmetros a ABNT NBR 9050/2020, citada como referência nos formulários (questionários) aplicados na inspeção física. Além disso, foram informados pela Setgop/Seseg/Nucad (20489973) os processos administrativos (PAe SEI) nos quais há registros das ações da Administração voltadas à implementação de um ambiente que promova a acessibilidade arquitetônica, a exemplo dos processos citados abaixo:

- PAe nº 0001059-68.2024.4.01.8002 - Confecção de um balcão de recepção para a entrada única, adaptado para a PCD (Pessoa Com Deficiência), com rebaixamento parcial do balcão para melhor atender o público cadeirante;
- PAe nº 0004050-51.2023.4.01.8002 - Reforma dos banheiros locados no Ed. Rio Negro. O banheiro para a PCD (Pessoa Com Deficiência), adaptado de acordo com a Norma vigente (NBR 9050);
- PAe nº 0004919-14.2023.4.01.8002 - Reestruturação nos atendimentos da 6ª e 8ª Varas, pertencente ao Juizado Especial Federal - JEF, com porta de abertura de fácil acesso - **(obra realizada)**;
- PAe nº 0002502-25.2022.4.01.8002 - Instalação de corrimão / guarda-corpo em frente à entrada única da Seção Judiciária do Amazonas, em atendimento a NBR 9050 - **(obra realizada)**.

Registra-se que o encarregado do setor de Gestão de Obras e Projetos (Setgop) informou por meio do documento nº 20489973 que estão sendo desenvolvidos outros projetos para o Juizado Especial Federal - JEF, visando melhorias no acesso do público, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Importante mencionar que foi atuado o PAe 0001748-15.2024.4.01.8002, de iniciativa do Chefe do Gabinete Executivo de Apoio à Coordenação do Juizado Especial Federal, onde constam o relatório fotográfico e a solicitação de reforma e adaptação das instalações para atender pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Os formulários (questionários) presentes no Plano de Trabalho foram atualizados devido à publicação da versão da ABNT NBR 9050, ocorrida em 2020, e acrescentados outros itens recomendados no Guia [Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas](#) (a partir da página 35), pois são previstos como prioritários para garantia da acessibilidade.

As matrizes dos formulários de inspeção definitivos aplicados estão acostados nos PAe. 0000927-11.2024.4.01.8002, documentos:

- Doc nº 20228702 - FORMULÁRIO A - Acessos;
- Doc nº 20228754 - FORMULÁRIO B - Rampas, degraus escadas e corrimãos;

- Doc nº 20228854 - FORMULÁRIO C - Elevadores;
- Doc nº 20228908 - FORMULÁRIO D - Corredores, portas, janelas e dispositivos de comando;
- Doc nº 20228925 - FORMULÁRIO E - Sanitários, banheiros e vestiários; e,
- Doc nº 20228955 - FORMULÁRIO F - Mobiliários.

Na fase de execução, a equipe realizou várias visitas *in loco* nos edifícios citados para coletar informações para preenchimento dos papéis de trabalho (formulários de inspeção física), realizou entrevistas com servidores lotados nas unidades fiscalizadas e emitiu solicitações de auditoria (PAe 0000989-51.2024.4.01.8002 e 0000999-95.2024.4.01.8002) com a finalidade de complementar as avaliações e obter dados acerca dos controles internos existentes.

Foram elaborados também os Relatórios Fotográficos nºs 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276, contendo imagens que evidenciam as principais constatações identificadas durante a inspeção *in loco*.

III - ACHADOS DE AUDITORIA

Após a realização das inspeções *in loco*, das avaliações das solicitações de auditoria e das entrevistas com servidores lotados nos setores inspecionados, foram registrados neste item os achados relevantes. Embora não exaustivos, os achados contemplam o conteúdo prioritário em vista da garantia da acessibilidade, de acordo com o planejamento dos trabalhos, no alcance dos objetos propostos.

ACHADO 1	Fragilidades nas rotas acessíveis, na sinalização tátil de alerta e direcional para circulação interna e externa
-----------------	---

1.1 Situação Encontrada

Por ocasião das inspeções e da aplicação do Formulário A (20228702), observou-se insuficiência no acesso às rotas acessíveis, na sinalização tátil direcional e de alerta para a circulação interna e externa.

As principais fragilidades estão registradas nos relatórios fotográficos e elencadas no rol exemplificativo a seguir:

No Edifício Rio Negro

- Ausência de sinalização tátil de alerta e direcional para orientação do usuário quanto à acessibilidade dos serviços e identificação dos espaços - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.1 e 5.2;**
- Presença de capachos não alinhados ao piso acabado na Entrada Única - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.7;**

No Edifício Waldemar Pedrosa

- Deficiência na sinalização tátil de alerta e direcional (não identifica todas as utilidades do ambiente e não se repete quando altera a direção), ausência de manutenção - **ABNT NBR 16537:2016 - 6;**
- Presença de capachos não alinhados ao piso acabado no início do corredor - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.7.**

No Edifício Rio Solimões

- Ausência de sinalização tátil de alerta e direcional (no térreo) para orientação do usuário quanto à acessibilidade dos serviços e identificação dos espaços - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.1 e 5.2;**
- Presença de capachos não alinhados ao piso acabado nas entradas do edifício - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.7;** e,
- Presença de grelhas localizadas no piso (calçada) da entrada do estacionamento lateral (interno) e do corredor que liga o estacionamento atrás do prédio e a entrada principal, o que compromete a circulação de cadeiras de rodas, dentre outros dispositivos auxiliares de marchas (DAM) - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.5.**

1.2 Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 16537:2016](#), Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalações;
- [ABNT NBR 9050/2020](#), Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e
- [Resolução CNJ 401/2021](#), Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

1.3 Evidências

- Formulário A - 20228702;
- Inspeção *in loco*; e
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276.

1.4 Causas

- Fragilidade na manutenção preventiva;
- Limitações orçamentárias para a realização de projetos e obras acerca da política de acessibilidade;
- Desconhecimento das normas técnicas devido à recente a reestruturação da Seseg e a criação do Setor de Obra e Projetos; e
- Ausência de profissional técnico de engenharia no quadro de pessoal da SJAM.

1.5 Efeitos

- Restrições no acesso às dependências da SJAM por pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
- Descumprimento das normas relacionadas à matéria; e
- Exposição ao risco de acidentes para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que comparecem à SJAM.

1.6 Responsáveis

Setgop/Seseg/Nucad/Secad.

1.7 Recomendações Preliminares:

À Setgop/Seseg/Nucad/Secad:

1.7.1. Avaliar a possibilidade de adequar as rotas acessíveis, as sinalizações e os acessos internos e externos em desconformidade com as normas; e

1.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente até o encerramento do exercício, para as adequações a serem implementadas.

ACHADO 2	Fragilidades na construção de rampas, degraus e escadas, bem como na instalação de corrimãos
-----------------	---

2.1 Situação Encontrada

Por meio do preenchimento do Formulário B (20228754) e da inspeção realizada, a equipe de auditoria identificou inconsistências no acesso aos corrimãos, vãos das rampas, manutenção em rampas, nas sinalizações, dentre outras exemplificadas abaixo:

No Edifício Rio Negro

- Ausência de sinalização tátil (em Braille) identificando o pavimento nos corrimãos das escadas - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.3. e 5.5. - Figura 63 e 64;**

No Edifício Ministro Waldemar Pedrosa

- Ausência de sinalização em pictograma próximo à rampa da entrada única e às escadas - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.3.5.4. - Figuras 54 e 56;**
- Ausência de sinalização tátil de alerta no início e término da escada (entrada) e da rampa - **ABNT NBR 16537/2016 - 6.4. - Figura 11 a 17;**
- Ausência de espaço reservado para Pessoas em Cadeira de Rodas - PCR, Pessoas Obesas- PO e Pessoas com Mobilidade Reduzida- PMR na área reservada aos assentos ao público e rampa- **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.3. e 5.5. - Figura 64;**
- Ausência de sinalização visual (nos degraus) aplicadas aos pisos e espelhos em bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.4 - Figura 65;**
- Inobservância quanto à metragem de 1,20m no vão da rampa - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.8.;**
- Ausência de manutenção na rampa de acesso que liga o estacionamento interno à entrada única (calçadas quebradas que impedem a passagem de cadeiras de rodas e/ou dificultam a passagem de outros dispositivos auxiliares de marcha (**DAM**)) - **ABNT NBR 9050/2020 - 4.3.7 e 6.1**
- Ausência de corrimão de duas alturas em cada lado na rampa de acesso ao edifício e na escada que interliga os andares - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.6. - Figura 76.**

No Edifício Rio Solimões

- Ausência de sinalização tátil (em Braille) identificando o pavimento nos corrimãos da escada que liga o térreo ao 1º andar - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.3. e 5.5. - Figura 64;**
- Ausência de sinalização tátil de alerta instalada no início e no término da escada e da rampas - **ABNT NBR 16537/2016 - 6.4. - Figura 11;**
- Ausência de sinalização visual aplicadas aos pisos e espelhos em bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.4.**
- Ausência de manutenção na rampa de acesso ao corredor da entrada localizada atrás do prédio: cerâmicas quebradas, desnível, dentre outros - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.4;**
- Ausência de corrimão de duas alturas em cada lado na escada de acesso ao 1º andar - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.6. - Figura 76.**

2.2 Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; e
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- [Resolução CNJ 401/2021](#), Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

2.3 Evidências

- Formulário B - 20228754;
- Inspeção *in loco*; e
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276.

2.4 Causas

- Desconhecimento das normas técnicas, uma vez que a reestruturação da Seseg e a criação do Setor de Obra e Projetos é recente;
- Ausência de profissional técnico de engenharia no quadro de Pessoal da SJAM; e
- Limitações orçamentárias para a realização de projetos e obras de adequação à política de acessibilidade.

2.5 Efeitos

- Descumprimento das normas relacionadas à matéria;
- Insuficiência na acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas dependências da SJAM; e
- Exposição a risco de acidentes para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

2.6 Responsáveis

2.7 Recomendações Preliminares:

À Setgop/Seseg/Nucad/Secad:

- 2.7.1. Avaliar a possibilidade de adequação das rampas, sinalizações, degraus e escadas, dentre outros, que estão em desconformidade com a norma; e
- 2.7.2. Elaborar e apresentar, preferencialmente, até o final do exercício, plano de ação para as adequações a serem implementadas na SJAM.

ACHADO 3	Fragilidades no acesso aos elevadores
-----------------	--

3.1 Situação Encontrada

Por meio da aplicação do Formulário C (20228854) a equipe de auditoria identificou fragilidades quanto ao uso dos elevadores por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dentre as quais podem ser citadas:

No Edifício Rio Negro - Instalação em Agosto/2009

- Ausência de informação em pictograma nas entradas dos elevadores - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.3.5.4 - Figuras 51;**
- Ausência de informação em relevo nos painéis de chamada de elevadores (Brille), pois os registros ficaram comprometidos com a colocação das molduras em granito próximo ao painel - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.5.;**
- Não foi possível identificar instrução de uso, fixada próximo à botoeira - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.10.2.2;**
- Ausência de sinalização tátil de alerta no piso junto à porta dos elevadores - **ABNT NBR 9050/2020 - Tabela 6;**
- Não foi possível identificar alarme de emergência visível integrados à/ou sobre a botoeira (pictograma luminoso) - **ABNT NBR 313/2007 - 5.4.4.3.**

No Edifício Ministro Waldemar Pedrosa - Instalação em Fevereiro/1979

- Ausência de informação em pictograma nas entradas dos elevadores - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.3.5.4 - Figuras 51;**
- Ausência de informação em relevo nos painéis de chamada de elevadores (Brille), assim como os existentes na plataforma elevatória precisam de manutenção - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.5.;**
- Não foi possível identificar instrução de uso fixada próximo à botoeira - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.10.2.2;**
- Espaço interno do elevador não atende as especificações / medidas determinadas pela ABNT - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.4 e ABNT NBR 313/2007 - 5.3.1 - Tabela 1.**

O Edifício Rio Solimões não possui elevadores.

Importante ressaltar que a instalação do elevador do Edifício Waldemar Pedrosa é anterior a publicação da [ABNT NBR NM 313:2007](#), conforme consta a Setgop (20489973). Sendo assim, de acordo com o item 1.5 da norma citada, recomenda-se a sua utilização dessa norma para fins de melhoria:

1.5 Esta Norma MERCOSUL não se aplica a elevadores instalados antes da publicação desta, contudo é recomendada como guia para aperfeiçoar elevadores existentes, relativamente a melhorias de segurança.

Quadro III - Elevadores

Elevadores	Edifício Rio Negro	Edifício Waldemar Pedrosa
Ano / Mês de instalação	agosto / 2009	fevereiro / 1979
Quantidade de Equipamentos	2	2

Fonte: Informação Setgop/Seseg - 20489973

3.2 Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- [ABNT NBR NM 313:2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; e
- [Resolução CNJ 401/2021](#), Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

3.3 Evidências

- Formulário C - 20228854;
- Inspeção *in loco*;
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276.

3.4 Causas

- Edifícios com estruturas antigas que podem dificultar ou impedir as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos;
- Elevadores antigos que impedem ou dificultam as adequações;
- Fragilidades na manutenção preventiva; e
- Limitações orçamentárias para a realização de projetos e obras acerca da política de acessibilidade.

3.5 Efeitos

- Descumprimento das normas relacionadas à matéria; e

- Insuficiência na acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.

3.6 Responsáveis

Setgop/Seseg/Nucad/Secad.

3.7 Recomendações Preliminares:

À Setgop/Seseg/Nucad/Secad:

3.7.1. Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas, considerando o aspecto técnico, a estrutura predial e sob a ótica orçamentária; e

3.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente, até o final do exercício, para as adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação.

ACHADO 4	Fragilidades no acesso aos corredores e na instalação de portas e janelas
-----------------	--

4.1 Situação Encontrada

Por meio da aplicação do Formulário D (20228908) e das inspeções realizadas foram identificadas fragilidades no acesso aos corredores e nas instalações de portas e janelas, como as exemplificadas abaixo:

No Edifício Rio Negro

- Ausência de informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora nas portas, inclusive dos banheiros (números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille) - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.1. - Figura 62;**
- Ausência de revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras do lado oposto a abertura da porta dos banheiros acessíveis - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.6 - Figura 86;**
- Ausência de puxador horizontal na altura da maçaneta nas porta dos sanitários - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.6. - Figura 86;**
- Ausência de faixa de sinalização visual emoldurando as portas envidraçadas, com dimensão mínima de 50mm de largura - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.13 - Figura 88;**
- Ausência de sinalização visual de forma contínua com no mínimo 50mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90m e 1,00m, nas portas envidraçadas da Biblioteca - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.13. - Figura 88;**
- As folhas das janelas possuem 2 (duas) maçanetas, o que impede a abertura com apenas uma das mãos e um único movimento - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.3.2. - Figura 89.**

No Edifício Ministro Waldemar Pedrosa

- Ausência de informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora nas portas, inclusive nas portas dos banheiros (números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille) - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.1. - Figura 62;**
- Ausência de revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras na parte inferior das portas dos sanitários, do lado oposto ao lado da abertura - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.6. - Figura 86;**
- Ausência de puxador horizontal de 0,40cm na altura das maçanetas das portas dos banheiros - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.6. - Figura 86.**

No Edifício Rio Solimões

- Nem todas as portas possuem vão que correspondem às medidas recomendadas pela norma (vão mínimo de 0,80cm) - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.4 - Figura 85;**
- Ausência de informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora, (sinais com texto em relevo, incluindo Braille) - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.1. - Figura 62;**
- Ausência de sinalização visual de forma contínua na porta de vidro do Plenário Encontro das Águas - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.13. - Figura 88;**
- Ausência de manutenção na porta que interliga o estacionamento interno às dependências do edifício (dificuldades de abrir e fechar);
- As janelas não possuem módulos que possam ser operados com um único movimento utilizando apenas uma das mãos - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.3.2. - Figura 89;**
- Ausência de vão livre de 0,80cm na porta de entrada do JEF em cada uma das folhas, dentre outras deficiências - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.4.**

Importante registrar que, na inspeção *in loco*, realizada em 29/04/2024 nas instalações do Juizado Especial Federal observou-se que:

- A porta de entrada (em frente ao TRE) é acessada por meio de uma escada com degraus altos; a porta é de vidro e aberta pelo lado de fora, o que impede um cadeirante fazer o giro de 360° para entrar no prédio - Relatório Fotográfico 20808276;

4.2. Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e
- [Resolução CNJ 401/2021](#), Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

4.3. Evidências

- Formulário D - 20228908;
- Inspeção *in loco*; e
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276.

4.4. Causas

- Edifícios com estruturas antigas e deficientes de manutenção;
- Desconhecimento das normas técnicas, uma vez que a reestruturação da Seseg e a criação do Setor de Obra e Projetos é recente; e
- Restrições orçamentárias para a realização de projetos e obras acerca da política de acessibilidade.

4.5. Efeitos

- Impossibilidade ou restrição de manuseio de portas e janelas por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida; e
- Restrição de acessos e circulação aos corredores da SJAM por pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

4.6. Responsáveis

Setgop/Seseg/Nucad/Secad.

4.7. Recomendações Preliminares:

À Setgop/Seseg/Nucad/Secad

4.7.1. Avaliar a possibilidade de adequar as sinalizações e de corrigir as falhas de instalação de portas e janelas que estejam em desconformidade com as normas; e

4.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente até o encerramento do exercício, para as adequações recomendadas, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária.

ACHADO 5 Fragilidades nas instalações dos sanitários acessíveis

5.1. Situação Encontrada

Por meio da aplicação do Formulário E (20228925) foram identificadas fragilidades na acessibilidade dos sanitários reservados para as pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, conforme quadro abaixo e lista exemplificativa:

Quadro IV - Sanitários Acessíveis

Edificação	Pavimentos Inspeccionados	Sanitários Inspeccionados
Edifício Rio Negro	5	5
Edifício Waldemar Pedrosa	3	3
Edifício Rio Solimões	2	2

No Edifício Rio Negro

- Ausência de sanitário acessível com entrada independente em cada pavimento que possibilite a pessoa com deficiência utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.4.2;**
- Ausência de símbolo internacional de acesso (SIA) sinalizando os sanitários - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.3.2.2., d) - Figura 35;**
- Ausência de símbolo representativo de sanitário (números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille) - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.3.5.3 e 5.4.1 - Figuras 44 a 50;**
- Ausência de dispositivos de sinalização de emergência em sanitários acessíveis para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.6.4.1, 7.4.2.2 - Figura 67 e Figura 25;**
- Ausência de maçanetas do tipo alavancas nos sanitários acessíveis e inobservância nas medidas determinadas na norma (0,80m e 1,10m do piso) - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.6 - Figura 86;**
- Ausência de revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas na parte inferior das portas, no lado oposto ao lado da abertura - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.6 - Figura 86;**
- Ausência de puxador horizontal instalado à altura da maçaneta das portas dos sanitários, no lado oposto ao lado da abertura da porta - **ABNT NBR 9050/2020 - 4.6.6.3. - Figura 86;**
- Ausência de lavatório acessível - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.5., 7.8.1 e 7.8.2 - Figuras 99, 101, 114, 115, 122 a 126;**
- As barras para apoio e transferência (horizontal) não atendem ao comprimento de 0,80m - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.7.2.2 - Figura 108;**
- Ausência de barras verticais, dentre outras inobservâncias nas dimensões e alturas em relação ao piso (papeleira, espelho) - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.7.2.2. - Figuras 106, 108 e 112;**
- As bacias sanitárias possuem abertura frontal - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.7.2.1 - Figuras 104 e 105.**

Importante mencionar que já existe projeto de iniciativa da Setgop para a reforma e adaptação dos banheiros do Edifício Rio Negro - 0004050-51.2023.4.01.8002

No Edifício Ministro Waldemar Pedrosa

- Ausência de dispositivos de sinalização de emergência em sanitários acessíveis para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.6.4.1, 7.4.2.2 - Figura 67 e Figura 25;**
- Ausência de revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, no lado oposto ao lado da abertura da porta - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.11.2.6 - Figura 86;**
- As barras para apoio e transferência (horizontal) não atendem ao comprimento de 0,80m - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.7.2.2. - Figuras 106;**
- Ausência de barras verticais, dentre outras inobservâncias nas dimensões e alturas em relação ao piso (papeleira, porta papel higiênico e espelho, dentre outros) - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.7.2.2. - Figuras 108, 112, 115, 122, 125, 126;**
- Vasos sanitários com altura de 0,40 cm (não acessíveis) - **ABNT NBR 9050/2020 - 7.7.2.1 - Figura 104.**

No Edifício Rio Solimões

- Ausência de dispositivos de sinalização de emergência nos sanitários acessíveis para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos

sanitários - ABNT NBR 9050/2020 - 5.6.4.1, 7.4.2.2 - Figura 67 e Figura 25;

- Ausência de barras verticais instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m próximo ao lavatório - ABNT NBR 9050/2020 - 7.8.1. - Figuras 115;
- Ausência de puxador horizontal associado à maçaneta da porta - ABNT NBR 9050/2020 - 7.11.5. - Figura 86;
- Barras para apoio e transferência (horizontal) não atendem ao comprimento de 0,80m, dentre outras inobservâncias nas dimensões e alturas dos acessórios (papeleira, espelho) - ABNT NBR 9050/2020 - 7.7.2.2. - Figuras 106, 108 e 112;
- Ausência de torneiras acionadas por alavancas nos banheiros do 1º andar - ABNT NBR 9050/2020 - 7.8.2;
- Ausência de barras de apoio no lavatório do banheiro do 1º andar - ABNT NBR 9050/2020 - 7.8.1.

5.2. Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e
- [Resolução CNJ 401/2021](#), Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

5.3. Evidências

- Formulário E - 20228955;
- Inspeção *in loco*; e
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276.

5.4. Causas

- Fragilidade na manutenção preventiva;
- Desconhecimento das normas técnicas, uma vez que a reestruturação da Seseg e a criação do Setor de Obra e Projetos é recente;
- Edificações antigas, anteriores às alterações ocorridas na ABNT/2020; e
- Restrições orçamentárias, que impossibilitaram a contratações de projetos modernos.

5.5. Efeitos

- Impossibilidade do manuseio de janelas do JEF por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida que comparecem à JFAM;
- Dificuldade na utilização dos sanitários e lavatórios por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e
- Descumprimento das normas que regulamentam a acessibilidade arquitetônica.

5.6. Responsáveis

Setgop/Seseg/Nucad/Secad.

5.7. Recomendações Preliminares:

À Setgop/Seseg/Nucad/Secad:

5.7.1. Avaliar a possibilidade de adequação das instalações sanitárias, que estão em desconformidade com as normas; e

5.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação, preferencialmente, até o encerramento do exercício, para a adaptação dos sanitários, avaliando a viabilidade técnica e orçamentária.

ACHADO 6	Fragilidades nas aquisições e instalações de mobiliários acessíveis
-----------------	--

6.1. Situação Encontrada

Por ocasião das inspeções e da aplicação do Formulário F (20228955), observou-se insuficiência nos requisitos de acessibilidade dos mobiliários localizados nas rotas acessíveis. As principais fragilidades identificadas estão exemplificadas a seguir:

No Rio Negro

- Balcão de recepção e atendimento não atende às dimensões e à aproximação frontal de pessoa em cadeira de rodas (P.C.R) - ABNT NBR 9050/2020 - 9.2.1;
- Ausência de assentos públicos acessíveis para espera nos locais de atendimento na área de recepção - ABNT NBR 9050/2020 - 8.9, 10.3.3 e 10.19;
- Ausência de espaço reservado para P.C.R com a devida sinalização na área de recepção térrea, ladeadas de assento companheiro - ABNT NBR 9050/2020 - 8.9.3 e 10.3.3 - Figura 133 e 143;
- Ausência de espaço reservado para pessoa com deficiência e dos assentos destinados às P.M.R. e P.O (Pessoa Obesa) no Anfiteatro Cacique Ajuricaba - ABNT NBR 9050/2020 - 10.3.1;
- Os balcões das recepções das varas federais não atendem aos requisitos de acessibilidade (alturas e dimensões) - ABNT NBR 9050/2020 - 9.2.3;
- Estação disponível ao público para solicitação de certidões não atende aos requisitos de acessibilidade (alturas e dimensões) - ABNT NBR 9050/2020 - 9.2.3.

No Edifício Ministro Waldemar Pedrosa

- Ausência de espaço reservado para Pessoas em Cadeira de Rodas - P.C.R, Pessoas Obesas- P.O e Pessoas com Mobilidade Reduzida- P.M.R na área reservada aos assentos ao público - ABNT NBR 9050/2020 - 10.3.1;
- Balcão de recepção e atendimento não atende às dimensões e à aproximação frontal de pessoa em cadeira de rodas (P.C.R) - ABNT NBR 9050/2020 -

9.2.1.

No Rio Solimões

- Ausência de espaço reservado para pessoa com deficiência e dos assentos destinados para Pessoas em Cadeira de Rodas - PCR, Pessoas Obesas- PO e Pessoas com Mobilidade Reduzida- P.M.R no Plenário Encontro das Águas - **ABNT NBR 9050/2020 - 10.3.1;**
- Ausência de assentos públicos para espera nos locais nos quais há atendimento ao público - **ABNT NBR 9050/2020 - 8.9 e 10.19;**
- Ausência de espaço reservado para P.C.R com a devida sinalização na área de recepção térrea do JEF, ladeadas de assento companheiro. - **ABNT NBR 9050/2020 - 8.9.3 - Figura 133.**

6.2. Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e
- [Resolução CNJ 401/2021](#), Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

6.3. Evidências

- Formulário F (20228955);
- Inspeção *in loco*;
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276; e
- Respostas às Solicitações de Auditoria - Semap (20667421) e Setgop (20736330).

6.4. Causas

- Desconhecimento das diretrizes da [ABNT NBR 9050:2020](#) necessárias à adequada gestão de aquisição e instalação de mobiliário acessível, uma vez que a reestruturação da Seseg e a criação do Setor de Obra e Projetos é recente;
- Insuficiência nos controles internos da Seseg/Nucad; e
- Desconhecimento da norma pela Semap.

6.5. Efeitos

- Cumprimento parcial das normas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e
- Limitações no acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas dependências da SJAM.

6.6. Responsáveis

- Setgop/Seseg/Nucad/Secad; e
- Semap/Nucad/Secad.

6.7. Recomendações Preliminares:

À Setgop/Seseg/Nucad/Secad:

6.7.1. Realizar levantamento dos locais de atendimento ao público para:

1º) adequação dos balcões de informação e de atendimento (recepções e varas); e

2º) instalação de assentos públicos que atendam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (área de recepção e de informações, auditórios).

6.7.2. Elaborar e apresentar plano de ação que vise a adequação dos espaços de atendimento ao público, do Anfiteatro Cacique Ajuricaba e do Plenário Encontro das Águas.

À Semap/Nucad/Secad:

6.7.3. Observar, na medida do possível, o Desenho Universal por ocasião das contratações de bens na SJAM.

ACHADO 7	Fragilidades na acessibilidade de rotas de fuga para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida
----------	--

7.1. Situação Encontrada

Por meio da aplicação do **Formulário A** (20228702), identificou-se fragilidades nas rotas de fuga e de resgate, especialmente, que contemplem o atendimento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Resposta Sepol nº 20404042.

As principais fragilidades identificadas na 3 (três) edificações estão registradas no relatório fotográfico e elencadas no rol exemplificativo a seguir:

- Ausência de sinalização visual dos degraus, aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais na rota de fuga / saída de emergência - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.4.2 - Figura 65, opção A e B;**
- Inexistência de áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para pessoas com cadeiras de rodas nas rotas de fuga - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.4.2;**
- Insuficiências na sinalização de emergência por meio de sinais visuais, táteis e sonoros - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.4.1;**
- Ausência de barras antipânico nas portas das escadas do Edifício Rio Negro instaladas à uma altura de 0,90m do piso acabado - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.4.1.**
- Ausência de sinalização tátil (em Braille) identificando o pavimento nos corrimãos das escadas - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.4.3. e 5.5. - Figura 64;**

7.2. Critérios

- [ABNT NBR 9050/2020](#), Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- [ABNT NBR 11785/2018](#), Barra Antipânico Requisitos; e
- [ABNT NBR 9070/200](#), Saídas de emergência em edifícios.

7.3. Evidências

- Formulário A - (20228702);
- Inspeção *in loco*;
- Resposta Sepol nº 20404042; e
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276.

7.4. Causas

- Edificações antigas que impedem ou dificultam as adequações físicas para atendimento da ABNT 9050/2020;
- Desconhecimento das normas técnicas, uma vez que a reestruturação da Seseg e a criação do Setor de Obra e Projetos é recente; e
- Deficiência nos projetos arquitetônicos.

7.5. Efeitos

- Exposição das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida a risco de dano físico; e
- Dificuldade para evacuação das edificações em caso de emergência.

7.6. Responsáveis

- Sepol/Nucad/Secad.

7.7. Recomendações Preliminares:

À Sepol/Nucad/Secad

7.7.1. Adotar medidas para elaboração ou adequação do plano de fuga para os edifícios desta Seccional, que contemple os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências; e

7.7.2. Apresentar plano de ação para as adequações de acessibilidade previstas para as rotas de fuga, avaliando tecnicamente a viabilidade de atendimento aos normativos.

ACHADO 8	Insuficiência na acessibilidade das áreas de estacionamentos internos e externos para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida
-----------------	--

8.1. Situação Encontrada

Por ocasião das inspeções e da aplicação do **Formulário A** (20228702), observou-se insuficiência de acessibilidade nas áreas de estacionamento interno e externo. As principais fragilidades estão registradas no relatório fotográfico e elencadas no rol exemplificativo a seguir:

No Rio Negro e Waldemar Pedrosa (Entrada Única)

- Ausência de manutenção na sinalização vertical (placas) no estacionamento externo - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.14;**
- Ausência de manutenção na rampa que liga o estacionamento interno ao Edifício Waldemar Pedrosa - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.4;**
- Ausência de alarmes sonoros as saídas de garagens e estacionamentos - **ABNT NBR 9050/2020 - 5.6.4.2 e 5.2.2.2;**
- Existência de desnível (Caixa de Gordura) no piso do corredor que direciona à porta do estacionamento interno - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.4.**

No Rio Solimões

- Ausência de piso regular e estável no estacionamento externo e no corredor de acesso na lateral do prédio - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.14;**
- Ausência de acessibilidade nas calçadas de entrada tanto na lateral quanto atrás do edifício (desnível, rebaixamentos, degraus, dentre outros) - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.12;**
- Presença de grelhas em rota acessível de circulação, tais como no corredor lateral do prédio e na entrada do estacionamento interno - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.5;**
- Ausência de manutenção na sinalização vertical (placas) no estacionamento externo - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.14;**
- Ausência de manutenção nas vagas existentes no estacionamento atrás do JEF, reservadas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (desníveis, pinturas apagadas, área de desembarque) - **ABNT NBR 9050/2020 - 6.3.4;**
- Ausência de vagas de estacionamento próximas aos locais de atendimento, uma vez que as vagas disponíveis em frente à entrada principal do JEF foram marcadas pelo Tribunal Regional Eleitoral -TRE para visitantes - [Resolução CNJ 401/2021](#), art. 4º, VIII.

8.2. Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050/2020](#), Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- [Resolução CNJ 401/2021](#), Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão; e
- [Resolução Contran 303/2008](#), Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

8.3. Evidências

- Formulário A (20228702);
- Inspeção *in loco*; e
- Relatórios Fotográficos 20808236, 20808255, 20808265 e 20808276.

8.4. Causas

- Edifícios com estruturas antigas que podem dificultar ou impedir as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos;
- Fragilidades na manutenção preventivas;
- Desconhecimento das normas técnicas, uma vez que a reestruturação da Seseg e a criação do Setor de Obra e Projetos é recente; e
- Ausência de profissional técnico de engenharia no quadro de Pessoal da SJAM.

8.5. Efeitos

- Descumprimento das normas relacionadas à matéria; e
- Dificuldade na acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.

8.6. Responsáveis

- Setgop/Seseg/Nucad/Secad; e
- Sepol/Nucad/Secad.

8.7. Recomendações Preliminares:

À Setgop/Seseg/Nucad/Secad

8.7.1. Elaborar e apresentar, preferencialmente, até o final do exercício, plano de ação para as adequações das estruturas físicas nos estacionamentos da SJAM, tais como: correção dos desníveis no piso do estacionamento, substituições e/ou manutenção nas grelhas localizadas em rotas acessíveis, dentre outras de sua competência.

À Sepol/Nucad/Secad

8.7.2. Providenciar a adequação nas áreas dos estacionamentos que estão em desconformidade com a norma vigente, tais como: manutenção na sinalização vertical, alarmes sonoros, manutenção nas vagas existentes no estacionamento atrás do JEF, dentre outras que sejam de sua competência;

8.7.3. Estudar a viabilidade de definir vagas para pessoas com deficiência próximas aos locais de atendimento do JEF - Entrada Principal; e

8.7.4. Apresentar plano de ação para as adequações que sejam de sua competência.

IV - CONCLUSÕES e ENCAMINHAMENTO

Diante dos resultados apresentados neste relatório final, a equipe de auditoria constatou o esforço das áreas auditadas para a melhoria contínua da acessibilidade arquitetônica nos edifícios da Seção Judiciária do Amazonas. Entretanto, também, foram evidenciadas fragilidades quanto ao cumprimento das normas que regem a matéria, para as quais foram recomendadas, de forma exemplificativa, medidas preventivas e/ou corretivas constantes no I - Quadro I - SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES FINAIS COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL.

Importante registrar que já existem ações das Seções responsáveis no sentido de corrigir as fragilidades na acessibilidade física nas edificações da SJAM, como se evidenciou nos processos administrativos 0001059-68.2024.4.01.8002, 0004050-51.2023.4.01.8002, 0004919-14.2023.4.01.8002, 0002502-25.2022.4.01.8002 e 0001748-15.2024.4.01.8002.

Assim sendo, encaminhe-se o presente **Relatório Final de Auditoria** à **Diretoria do Foro/Diref** para ciência, à **Secretaria Administrativa/Secad** para ciência e encaminhamento às unidades responsáveis (**Setgop/Seseg, Semap e Sepol/Nucad**) para a implementação das recomendações finais, **com sugestão à Diref de envio para ciência à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária do Amazonas - Copaci-AM** - e à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - **CPEFAMAS/AM**.

Por fim, esta unidade de auditoria ratifica os achados em tela, oportunidade em que acompanhará a efetiva implementação das ações corretivas, mediante inclusão de ção de monitoramento no Plano Anual de Auditoria/2025.

Registre-se que esta Unidade de Auditoria está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anderson da Silva Adolfs
Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão Administrativa / Seaug
Coordenador da Equipe de Auditoria

João Vitor da Silva Neves
Estagiário / Colaborador - AM 950es
Membro da Equipe de Auditoria

Cláudia Antônia Dantas Martins
Diretora do Núcleo de Auditoria Interna/Niaud
Supervisora da Equipe de Auditoria

Lista de Siglas e Abreviaturas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CJF - Conselho da Justiça Federal

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

Copaci-AM - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Seção Judiciária do Amazonas

CPEFAMAS - Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciária do Amazonas

DAM - Dispositivo Auxiliar de Marcha
JEF - Juizado Especial Federal
Nuaud - Núcleo de Auditoria Interna
Nucad - Núcleo de Administração
P.C.R - Pessoa em Cadeira de Rodas
P.M.R - Pessoas com Mobilidade Reduzida
P.O - Pessoa Obesa
PAe - Processo Administrativo Eletrônico
PAA - Plano Anual de Auditoria
SEI - Sistema Eletrônico de Informações
Secad - Secretaria Administrativa
Secau - Secretaria de Auditoria Interna
Semap - Seção de Material e Patrimônio
Setgop - Setor de Gestão de Obras e Projetos
Sepol - Seção de Polícia Judicial
Seseg - Seção de Serviços Gerais
SJAM - Seção Judiciária do Amazonas
STF - Supremo Tribunal Federal
STJ - Superior Tribunal de Justiça
TCU - Tribunal de Contas da União
TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
TSE - Tribunal Superior Eleitoral
TST - Tribunal Superior do Trabalho

Lista de Quadros

Quadro I - SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES FINAIS COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL
Quadro II - Amostra
Quadro III - Elevadores
Quadro IV - Sanitários Acessíveis



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Adolfs, Supervisor(a) de Seção**, em 29/07/2024, às 14:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Antonia Dantas Martins, Diretor(a) de Núcleo**, em 29/07/2024, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20991809** e o código CRC **B345CA41**.